



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 1 de 10

Prefeito publica decreto com novas medidas para serviços bancários, funerários e clínicas médicas, além de multas para quem descumprir determinações



O prefeito Fernando Cunha publicou nesta terça-feira, 24 de março, um novo decreto regulamentando o funcionamento do velório e cemitério municipal, bem como estipulando penalidades aos infratores e ratificando o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e padarias, e consultórios, clínicas médicas e veterinárias, laboratórios e Centros de Diagnósticos. O decreto nº 7.726 foi publicado na edição de hoje do Diário Oficial Eletrônico.

De acordo com o decreto, além das medidas judiciais cabíveis, em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas no decreto que declara Situação de Emergência, os infratores estarão sujeitos a pagar uma multa no valor de 100 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), totalizando R\$ 2.761,00. No prazo de 24 horas, em havendo reincidência, será aplicada a multa em dobro, e permanecendo a reincidência no prazo de 48 horas implicará na cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator. As infrações também serão aplicadas as casas de temporada e neste caso o proprietário responderá judicialmente.

Ainda no novo documento, reafirma que o atendimento ao público de bares, lanchonetes e restaurantes deverá ser

realizado apenas na forma de Delivery, ou seja, sem atendimento ao público, mesmo sendo somente com retiradas. Já para as padarias e lojas de conveniência o consumo no local não será permitido.

No período da quarentena os serviços funerários também terão alterações. Os velórios obedecerão o horário limite de uma hora de duração, limitando-se a familiares, com no máximo 10 pessoas, com rotatividade e sem permanência nos seus espaços de convivência. E o acesso no cemitério municipal será restrito aos funcionários, que deverão estar munidos de EPI, ficando proibido o acesso da população.

Para atendimento nas agências bancárias e lotéricas as instituições deverão providenciar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre cada pessoa nas filas de espera, inclusive nas filas de acesso ao estabelecimento, além da adoção de máscaras e luvas para todos os atendentes.

Já os consultórios, clínicas médicas e veterinárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos, terão seu funcionamento autorizado mediante algumas orientações, como: disponibilizar canais de comunicação a distância (site, WhatsApp, Facebook e demais plataformas digitais), limitar os atendimentos para duas pessoas por hora, reservar horários iniciais para atendimento aos grupos de risco, atendimento somente em casos agendados e sem a livre demanda, sala de espera com distanciamento de 2 metros entre as pessoas, reforçar a assepsia e em casos suspeitos de possível contaminação pelo Covid-19, deverá adotar procedimentos específicos e adequados para segurar o isolamento.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 2 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Outros atos	9
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	9
Atos Oficiais	9
Leis	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 3 de 10

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.515, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.04	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0017.2.448	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00-	OUTRAS DESP VARIIV. PES. CIVIL
TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	12.000,00
TOTAL	12.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor das Secretarias a seguir, créditos especiais no valor de R\$ 1.808.711,70 (um milhão, oitocentos e oito mil, setecentos e onze reais e setenta centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	

10.303.0018.2.407	MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA
4.4.90.52.00-	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	60.816,00
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.09	FUNDEB
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV.ESTADUAIS VINCULADOS	396.590,00
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV. TERC PES. JURÍDICA
TRANSF. CONV.ESTADUAIS VINCULADOS	1.155.321,07
12.365.0011.2.101	MANUT FUNDEB INFANTIL
3.3.90.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV.ESTADUAIS VINCULADOS	195.984,63
TOTAL	1.808.711,70

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.446	ACADEMIA DA SAUDE
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA
TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	31.200,00
TOTAL	31.200,00

Art. 6.º O valor do crédito constante do Artigo 5.º será coberto com as anulações das seguintes dotações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.446	ACADEMIA DA SAUDE
3.1.90.11.00-184	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 4 de 10

TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	26.000,00
3.1.90.13.00-186 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	2.400,00
3.3.90.46.00-207 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
TRANSF. CONV.FEDERAIS VINCULADOS	2.800,00
TOTAL	31.200,00

Art. 7.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 868.164,12 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e doze centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00-211	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	123.605,00
02.28.03	DIVISÃO SEV SAUDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC
4.4.90.52.00-251	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	67.457,16
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.09	FUNDEB
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.90.11.00-360	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	677.101,96
TOTAL	868.164,12

Art. 8.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 7.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte

classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.407	MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA
3.3.90.30.00-218	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	24.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 10. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 9.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.516, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor das Secretarias a seguir,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 5 de 10

créditos suplementares no valor de R\$ 358.779,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.25.01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

27.813.0061.2.020 MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO

3.3.90.30.00-147 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 28.000,00

3.3.90.39.00-150 OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA

TESOURO 28.139,20

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05 CRECHES

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

12.365.0007.0.075 CIDADE MIRIM

3.3.50.43.00-308 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 11.681,28

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

12.365.0007.0.076 IMACULADA CONCEIÇÃO

3.3.50.43.00-309 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 14.040,00

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

12.365.0007.0.077 INSTITUIÇÃO SANTA FILOMENA

3.3.50.43.00-310 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 11.681,28

02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

12.365.0008.1.004 AMPLIAÇÃO REDE EDUC. INFANTIL

4.4.90.51.00-336 OBRAS E INSTALAÇÕES

TESOURO 177.202,07

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0008.2.015 MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00-327 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 88.035,37

TOTAL 358.779,20

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 3.º serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.25.01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

08.244.0061.0.088 LIGA OLIMPIENSE DE FUTEBOL

3.3.50.43.00-144 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 56.139,20

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

12.365.0008.0.103 ESCOLINHA VOVÓ MARIA NAZARETH

3.3.50.43.00-326 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 302.640,00

TOTAL 358.779,20

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.25.02 DIVISÃO DE CULTURA

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES

08.244.0061.0.067 ASSOC. C. C. IDOSO

3.3.50.43.00-151 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TESOURO 32.856,00

TOTAL 32.856,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 6 de 10

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 25 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
25 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.517, DE 25 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a abertura de créditos
especial e suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município
referente a 2020, em favor do Daemo-Superintendência
de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, crédito
especial no valor de R\$ 507.570,00 (quinhentos e sete
mil e quinhentos e setenta reais), para atender as devidas
ações, com as seguintes classificações:

03.05.00 DIVISÃO OPERACIONAL

03.05.01 DIVISÃO OPERACIONAL

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

17.512.0301.2.466 TRATAMENTO DE ESGOTO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS 507.570,00

TOTAL 507.570,00

Art. 2.º O valor total do crédito constante do Artigo 1º
será coberto com a anulação da seguinte dotação:

03.05.00 DIVISÃO OPERACIONAL

03.05.01 DIVISÃO OPERACIONAL

DESPESA CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2.466 TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.39.00-75 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS 507.570,00

TOTAL 507.570,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município
referente a 2020, em favor do Daemo-Superintendência
de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, créditos
suplementares no valor de R\$ 774.910,00 (setecentos e
setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), para atender
as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.01.00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

03.01.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.122.0301.2.455 MAMUTUTENÇÃO ATIVID. ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00-07 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS 193.500,00

3.3.90.40.00-08 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS 97.000,00

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2.473 MANUTENÇÃO SIST. TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.39.00-33 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS 11.000,00

03.03.00 DIVISÃO COMERCIAL

03.03.01 DIVISÃO COMERCIAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.123.0301.2.457 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIV. COMERCIAL

3.3.90.30.00-37 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS 60.000,00

3.3.90.40.00-40 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS 46.310,00

03.04.00 DIVISÃO MEIO AMBIENTE

03.04.01 DIVISÃO MEIO AMBIENTE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.541.0301.2.459 PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.30.00-51 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS 44.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 7 de 10

3.3.90.34.00-52	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. TERCEIRIZAÇÃO	
RECURSOS PRÓPRIOS	57.100,00	
3.3.90.39.00-54	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	72.000,00	
17.541.0301.2.460	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00-56	MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	
3.3.90.39.00-57	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	
17.541.0301.2.462	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	
3.3.90.39.00-62	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	
03.05.00	DIVISÃO OPERACIONAL	
03.05.01	DIVISÃO OPERACIONAL	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
17.512.0301.2.465	TRATAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00-71	MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSOS PRÓPRIOS	115.000,00	
17.512.0301.2.466	TRATAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.30.00-74	MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSOS PRÓPRIOS	31.000,00	
TOTAL	774.910,00	

Art. 4.º O valor total dos créditos constantes do Artigo 3º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

03.01.00	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
17.122.0301.2.455	MAMUTUTENÇÃO ATIVID. ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL	
RECURSOS PRÓPRIOS	176.000,00	
3.3.90.39.00-07	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	34.000,00	
03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA	
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
17.512.0301.2.472	MANUTENÇÃO SIST. RESERVAÇÃO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00-32	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	163.000,00	

03.03.00	DIVISÃO COMERCIAL	
03.03.01	DIVISÃO COMERCIAL	
DESPESA DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
17.123.0301.2.457	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DV. COMERCIAL	
4.4.90.52.00-42	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	
03.05.00	DIVISÃO OPERACIONAL	
03.05.01	DIVISÃO OPERACIONAL	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
17.512.0301.2.465	TRATAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00-72	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	149.000,00	
17.512.0301.2.466	TRATAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.39.00-75	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS PRÓPRIOS	192.910,00	
TOTAL	774.910,00	

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 8 de 10

Portarias

PORTARIA N.º 50.773, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 50.683, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I, da Senhora ANGELICA APARECIDA ALVES, portadora do RG n.º 16.347.736-X, em virtude de não ter sido efetivado sua posse.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.774, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 24 de março de 2020, a Portaria n.º 50.771, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre designação de servidor municipal.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, fica ADJUDICADO para a Quadra E - Lote A4 a empresa 2 Irmãs Indústria e Comércio de Móveis e Madeiras Ltda. - EPP com o valor de R\$ 247.714,80; para a Quadra D - Lote 06 o Sr. Ronaldo Soares com o valor de R\$ 182.100,00; para a Quadra B - Lote 12 a empresa B & M Serviços de Torno e Solda Ltda. - ME com o valor de R\$ 120.000,00; para a Quadra B - Lote 13 a empresa Wirstchat Polimeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.738,06; para a Quadra B - Lote 04 a empresa Wirstchat Polimeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.723,15; para a Quadra B - Lote 01 o Sr. Francisco José da Neves com o valor de R\$ 96.760,00; para a Quadra A - Lote 01 a empresa NFS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00; para a Quadra B - Lote 16 a empresa Wirstchat Polimeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 101.019,76; para a Quadra A - Lote 02 a empresa NFS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00; para a Quadra D - Lote 01 a Sra. Vanessa Carla Haidar Parolim Leite com o valor de R\$ 106.849,00, e HOMOLOGADO o objeto da Concorrência nº 11/2019, relativo a alienação do domínio pleno de 10 (dez) lotes comerciais de propriedade do município, localizados na cidade de Olímpia e que constituem parte do Distrito Industrial III. Olímpia, 24 de março de 2020.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 9 de 10

Outros atos

Concorrência nº 11/2019 – Análise Recursal

Fica negado provimento ao recurso interposto pela empresa Naliteck Brasil Automação Industrial Eireli, sob protocolo nº 4689/2020. Olímpia, 24 de março de 2020.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 78/2019, DE 24 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei nº. 5.565/2020, de autoria do Vereador Antônio Delomodarme)

Dispõe sobre o acesso gratuito aos menores de 12 (doze) anos que estejam acompanhados de responsável, as atividades esportivas realizadas em equipamentos públicos esportivos, ginásios públicos e estádios da Estância Turística de Olímpia.

O Senhor Antônio Delomodarme, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município, c/c o Artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica assegurado o acesso gratuito aos menores de 12 (doze) anos que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, a participar das atividades esportivas realizadas em equipamentos públicos esportivos, ginásios públicos e em estádios na cidade de Olímpia.

Art. 2º. - O Poder Executivo baixará os atos necessários à plena e imediata regulamentação desta Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2020.

Antônio Delomodarme

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2020.

Ricardo Henrique de Arruda

Chefe da Secretaria

LEI Nº. 79/2019, DE 24 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei nº. 5.566/2020, de autoria do Vereador Antônio Delomodarme)

Dispõe sobre o acesso gratuito aos menores de 12 (doze) anos que estejam acompanhados de responsável, em shows, concertos e teatros realizados em locais públicos da Estância Turística de Olímpia.

O Senhor Antônio Delomodarme, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município, c/c o Artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica assegurado o acesso gratuito aos menores de 12 (doze) anos que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, a ingressarem gratuitamente em shows, concertos e teatros realizados em locais públicos da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º. - O Poder Executivo baixará os atos necessários à plena e imediata regulamentação desta Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Página 10 de 10

em 24 de março de 2020.

Antônio Delomodarme

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da
Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2020.

Ricardo Henrique de Arruda

Chefe da Secretaria